



ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Portaria 270/2019 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais dispõe sobre a padronização de procedimentos para recolhimento do documento de habilitação durante a fiscalização de trânsito, e

Considerando o que consta nos art. 22, I, IV, V e VIII, art. 269, III e IV, art. 270, §4º da lei 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e art. 9º da Res. 432 de 23 de janeiro de 2013 do CONTRAN;

Considerado o disposto nas resoluções 598 de 24 de maio de 2016 e 718 de 7 de dezembro de 2017;

Considerando a homologação e disponibilização do aplicativo talonário eletrônico pelo DETRAN aos policiais militares e agentes credenciados para as autuações de infrações de trânsito durante a fiscalização;

Considerando o que consta dos processos SEI 201900025015354;

RESOLVE:

Art. 1º. Os procedimentos operacionais para a adoção da medida administrativa de recolhimento do documento de habilitação, no âmbito da fiscalização pela Polícia Militar do Estado de Goiás – PMGO nas infrações de competência do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás – DETRAN/GO, além do que está estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, regem-se por esta Portaria.

Parágrafo único. São documentos de habilitação a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, a Permissão Para Dirigir – PPD, a Autorização para Conduzir Ciclomotor – ACC a Permissão Internacional e as licenças estrangeiras.

Art. 2º. A critério do agente ou policial militar responsável pela autuação de infrações de trânsito, e desde que não haja restrição anotada no prontuário do condutor, não se adotará a medida administrativa de recolhimento do documento de habilitação quando o veículo:

- I – For removido ou recolhido ao depósito;
- II – For liberado para outro condutor habilitado;

Art. 3º. Efetivando-se, no entanto, a medida administrativa, o documento de habilitação recolhido pela fiscalização poderá ser devolvido ao seu titular, tendo cessada a causa que o impedia de dirigir, na sede do próprio órgão autuador mediante termo específico de devolução e condicionando-se a entrega ao fornecimento de comprovante de endereço atualizado e apresentação de documento oficial com foto.

§1º. O termo de devolução, o comprovante de endereço, o documento de identidade apresentado e o documento de habilitação devolvido, deverão ser digitalizados e encaminhados via ofício ao DETRAN aos cuidados da Gerência de Fiscalização e Aplicação de Penalidades – GEFAP através de processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

§2º. Caso o condutor não procure a Unidade da Polícia Militar responsável pela autuação em até cinco dias úteis, o documento de habilitação recolhido deverá ser encaminhado fisicamente à Gerência de Fiscalização e Aplicação de Penalidade através de ofício nos próximos dez dias subseqüentes, anotando-se o número do auto de infração que justificou a medida ou o motivo determinante e a data do efetivo recolhimento durante a fiscalização.

§3º. Nos casos previstos no §1º deste artigo, incumbe à Gerência de Fiscalização e Aplicação de Penalidades providenciar o registro do recolhimento e devolução efetivados pela Polícia Militar nos sistemas informatizados do DETRAN, bem como, realizar a atualização de endereço cadastral no prontuário do condutor.

§4º. Recebendo o documento de habilitação físico, a Gerência de Fiscalização e Aplicação de Penalidades adotará os procedimentos para registrar o seu recolhimento, remetendo-o ao Vapt Vupt, onde permanecerá a disposição do condutor, que poderá retirá-lo na forma prevista no *caput* deste artigo, hipótese em que o próprio servidor do Vapt Vupt fará a atualização cadastral do endereço do condutor, remetendo ao final o termo de devolução à GEFAP.

Art. 4º. O documento de habilitação recolhido que estiver com o prazo de validade vencido ou que vencer sem que seja retirado pelo seu titular, poderá ser destruído pela GEFAP, do que, para constar, lavrar-se-á termo de inutilização remetendo-se cópia à Gerência de CNH para informação e controle.

Art. 5º. Verificando-se que o prontuário do condutor, cujo documento foi recolhido, está registrado em outra unidade da federação, a GEFAP encaminhá-lo-á ao respectivo Estado informando o motivo do recolhimento pela fiscalização, devendo ainda registrar o envio no sistema.

Art. 6º. Havendo no prontuário do condutor a anotação de Suspensão do Direito de Dirigir, de Cassação da CNH ou de qualquer outra restrição, o documento deverá ser encaminhado pela GEFAP à comissão ou repartição específica para o cumprimento da penalidade e adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º. Determinar a publicação deste Ato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 8º. Diretorias de Operações, Diretoria Técnica e de Atendimento, Gerência de Habilitação e Exames de trânsito e Gerência de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO, em 05 de abril de 2019.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ROBERTO SILVA, Presidente**, em 08/04/2019, às 11:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **6656902** e o código CRC **B79947F8**.



Referência: Processo nº 201900025015354



SEI 6656902

Anexo 1
MODELO DO TERMO DE DEVOLUÇÃO



TERMO DE DEVOLUÇÃO DE CNH

DADOS DA CNH

Nome do condutor:		CPF
Número da CNH (registro)	Validade	Número da cédula

DADOS DO RECOLHIMENTO PELA FISCALIZAÇÃO

Motivo: <input type="checkbox"/> Auto de Infração _ _ _ _ _ <input type="checkbox"/> Outro _____	<input type="checkbox"/> CNH Perdida/Esquecida Data do recolhimento _ / _ / _
--	---

DEVOLUÇÃO

Nome do Recebedor:		
Data de Nascimento	Telefone (_) _____	CPF
Endereço (Logradouro, Rua, quadra, lote)		Complemento
CEP	Bairro	Cidade – UF
<input type="checkbox"/> DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE RECEBI A CNH ACIMA ESPECIFICADA		
Local:	Data _ / _ / _	Assinatura _____

DADOS DO POLICIAL RESPONSÁVEL PELA DEVOLUÇÃO

CRPM	Município	OPM
Nome de Guerra	Graduação	RG
		Assinatura

Anexo 2

**MODELO DO OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO VIA "SEI" DO TERMO DE DEVOLUÇÃO, COM-
PROVANTE DE ENDEREÇO, DOCUMENTO DE IDENTIDADE E CNH DEVOLVIDA DIGITALIZADOS**



CABEÇALHO

Ofício n. 02456/1900 – OPM

Aparecida de Goiânia, 99 de agosto de 2019.

Ao Ilmo. Sr.

DANIEL FREIRE REZENDE – Maj PM

Gerente de Fiscalização e Aplicação de Penalidades do DETRAN

Av. Eng. Atílio Correia Lima, Cidade Jardim, CEP 74425030, Goiânia – GO

Assunto: Encaminha Termo de Devolução de CNH

Anexo: CNH, CI, Comprovante de Endereço, Termo de Dev. (Digitalizados)

Senhor Gerente,

Encaminho a V.Sa. o Termo de Devolução das CNH abaixo relacionadas com a digitalização dos documentos apresentados pelo titular por ocasião da entrega nesta unidade da Polícia Militar.

Nome do Condutor	CPF	Motivo do Recolhimento
José do Anzóis	111222333-45	Infração
Antônio Molinete Pereira	222111333-46	Infração
Pedro Varas	333222111-47	Achados e perdidos

Atenciosamente,

DUQUE DE CAXIAS – TEN CEL PM

Comandante da UPM

Anexo 3
MODELO DO OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO FÍSICO DA CNH



CABEÇALHO

Ofício n. 02456/1900 – OPM

Trindade – GO, 99 de maio de 2019.

Ao Ilmo. Sr.
DANIEL FREIRE REZENDE – Maj PM
Gerente de Fiscalização e Aplicação de Penalidades do DETRAN
Av. Eng. Atílio Correia Lima, Cidade Jardim, CEP 74425030, Goiânia – GO

Assunto: Encaminhamento de CNH

Senhor Gerente,

Encaminho a V.Sa. as CNH abaixo relacionadas que foram recolhidas durante a fiscalização de trânsito em razão da adoção das medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Nome do Condutor	Registro da CNH	UF	N. do AIT/Motivo
José do Anzóis	111222333-45	GO	A0123456789
Antônio Molinete Pereira	222111333-46	DF	A0123456790
Pedro Varas	333222111-47	MT	Esquecida pelo condutor

Atenciosamente,

CASTELO BRANCO – TEN CEL PM
Comandante da UPM

Anexo 4
MODELO DO TERMO DE DESTRUIÇÃO DE CNH VENCIDA



TERMO DE DESTRUIÇÃO DE CNH N. 001/2019 - GEFAP

Aos trinta e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, eu, José dos Anzóis Pereira, CPF n. 444555661-78, servidor do DETRAN, por ordem do Sr. Gerente de Fiscalização e Aplicação de Penalidades do DETRAN e tendo em vista o que consta do processo SEI n. 20190000250AAAA, destruí as CNH abaixo relacionadas, do que para constar lavrei o presente termo que segue devidamente assinado, por mim que o digitei, e pelas testemunhas abaixo que a tudo presenciaram.

Nome do Condutor	N. Registro	Validade	N. da Cédula
Joaquim Carretilha	111222333-45	01/01/2019	123456789
Antônio Molinete Pereira	222111333-46	01/01/2018	987654321
Pedro Varas	333222111-47	01/01/2017	564897231

José do Anzóis Pereira
CPF

Testemunha 1
CPF

Testemunha 2
CPF